



# Poder Legislativo do Município da Lapa

## Estado do Paraná

LAPA - PR  
N.º 03  
M.º 03  
Câmara de Vereadores  
FINº 06  
Lapa - Paraná

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 53, 26 de agosto de 2004

AUTOR: TODOS OS VEREADORES

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DA LAPA A COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta Presidência DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município da Lapa a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, que será entregue a pessoas, ou seus descendentes, que influenciaram de alguma forma no desenvolvimento cultural ou cívico da Lapa.

**Parágrafo Único** - Essa Comenda será confeccionada em bronze, terá a forma arredondada, de cor dourada, sendo a sua frente circundada por 26 (vinte e seis) estrelas, em alto relevo, que traduzem os dias de lutas no episódio "O Cerco da Lapa"; em seu centro os dizeres "Heróis da Lapa" com uma estrela maior abaixo simbolizando a figura do Gal. Antônio Ernesto Gomes Carneiro; a Rosa dos Ventos, com borda vermelha, refletindo os quatro cantos do Brasil e o sangue derramado pelos lapeanos e, ainda, o Brasão da Republica tendo a Lapa como seu berço; em seu verso consta o "Pantheon dos Heroes", onde estão sepultados os restos mortais daqueles que deram suas vidas pela Republica.

**Art. 2º** - O Decreto Legislativo que conceder a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por ele designada, afeta à área de cultura.

**Parágrafo Único** - Essas autoridades municipais formarão uma comissão, à qual competirá avaliar o mérito dos pretendidos homenageados, aos quais só será deferida a Comenda se obtiver votação unânime de seus integrantes.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 26 de agosto de 2004

ANTÔNIO LUIZ CARLOS CAVALINI  
1º Secretário

MARCO ANTONIO BORTOLETTO  
Presidente



Poder Legislativo do Município da Lapa  
Estado do Paraná

PLA Nº 07  
M.º 03  
Câmara de Vereadores  
FINº 07  
Lapa-Paraná

**DECRETO LEGISLATIVO N° 57, 25 de outubro de 2004**

AUTOR: VÁRIOS VEREADORES

SÚMULA: Altera a redação do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 53, de 26 de agosto de 2004.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e esta Presidência *DECRETA*:

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 53, de 26 de agosto de 2004, passará a vigor com a seguinte redação:

"O Decreto Legislativo que conceder a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, será precedido de documento assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por ele designada, afeta à área de cultura".

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 25 de outubro de 2004

*Marco Antonio Bortoletto*

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

*Presidente*

*Antônio Luiz Carlos Cavalini*

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

*1º Secretário*